



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Comunicação e Informação
Científica e Tecnológica em Saúde

INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM SAÚDE – ICICT/FIOCRUZ

MANUAL ORGANIZACIONAL

(Aprovado pela ASSEMBLEIA GERAL do Icict de 14 de agosto de 2013)

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

ARTIGO 1º - O Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde (Icict), unidade técnico-científica da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), criado pelo Ato da Presidência nº 47, de 07 de abril de 1986, com as modificações introduzidas pelo Ato nº 143, de 17 de agosto de 1989, e pelas deliberações da plenária extraordinária de 18 a 20/09/2006 do V Congresso Interno da Fiocruz, reger-se-á pelo Manual da Organização, pelo Estatuto da Fiocruz – Decreto 4.725/2003 e pela legislação específica vigente.

ARTIGO 2º - O Icict é a unidade técnico-científica da Fiocruz que tem por missão participar da formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, desenvolver estratégias e executar ações de informação e comunicação no campo da ciência, tecnologia e inovação em saúde, objetivando atender às demandas sociais do Sistema Único de Saúde (SUS) e de outros órgãos governamentais.

Parágrafo Único – A organização e gestão do Icict, considerando seu caráter público e estatal, devem assegurar seu compromisso social, a integralidade da Fiocruz e o modelo de gestão participativa, de forma transparente, eficiente e eficaz.

ARTIGO 3º - As atividades do Icict devem ser orientadas para a articulação das áreas de Desenvolvimento Institucional, Pesquisa, Ensino e Desenvolvimento Tecnológico, e de Informação e Comunicação em Saúde, visando a integração interna e externa à Fiocruz.

ARTIGO 4º - No âmbito da Unidade, ao Icict compete:

I. Área de Informação e Comunicação

1. Formular e desenvolver políticas de comunicação e de informação da unidade e dos serviços da Fiocruz que estão sob sua responsabilidade;
2. formular políticas de constituição, preservação e disseminação de acervo bibliográfico e audiovisual;
3. desenvolver, implantar e disseminar serviços, produtos e ferramentas baseados nas tecnologias de informação e comunicação;
4. conceber, gerenciar, desenvolver e participar da elaboração de sistemas de informação;
5. dar suporte tecnológico às atividades desenvolvidas na unidade e a serviços da Fiocruz que estão sob sua responsabilidade;
6. promover atividades de comunicação voltadas para a promoção do debate público, a participação social e a divulgação de projetos e atividades desenvolvidas pela unidade e pela Fiocruz;
7. formular e desenvolver política de comunicação científica voltada para o fortalecimento dos campos que relacionam comunicação, informação e saúde.

II. Área de Pesquisa, Ensino e Desenvolvimento Tecnológico em Informação e Comunicação

1. Elaborar estudos e pesquisas dirigidos para a descrição, análise e desenvolvimento de metodologias de tratamento de dados;
2. elaborar estudos e pesquisas interdisciplinares sobre os processos e políticas de informação no campo da ciência, tecnologia e inovação em saúde;
3. realizar estudos e pesquisas sobre as práticas e políticas públicas de comunicação, bem como desenvolver metodologias de planejamento, gestão e avaliação no campo da saúde;
4. promover a formação e qualificação de profissionais que atuam com informação e comunicação em ciência, tecnologia e inovação em saúde na pesquisa, ensino e desenvolvimento tecnológico;
5. promover a construção de novas metodologias de formação e qualificação de profissionais que atuam com informação e comunicação em ciência, tecnologia e inovação em saúde;
6. induzir e apoiar as atividades de pesquisa, ensino e desenvolvimento tecnológico na área de informação e comunicação do instituto.

III. Área de Desenvolvimento Institucional

1. Elaborar estudos e processos de avaliação de desempenho institucional, visando a melhoria das práticas de gestão;
2. coordenar, supervisionar e implantar práticas inerentes à área de planejamento e gestão da qualidade, com a finalidade de cumprir a missão institucional;
3. assegurar a implantação e manutenção de programas e projetos inerentes à gestão do trabalho e qualidade de vida no âmbito do instituto;
4. formular programas e projetos assegurando a estabilidade gerencial e operacional da instância executiva do Instituto.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

ARTIGO 5º - O Icict está estruturado nas seguintes instâncias, estruturas formais e órgãos colegiados:

Parágrafo 1º - Os Órgãos Colegiados do Icict são a Assembleia Geral, o Conselho Deliberativo e os conselhos do CTIC, serviços e laboratórios.

Parágrafo 2º - A Direção, coordenada pelo diretor eleito, é composta pelas vice-direções, Assessoria de Comunicação, Editoria Científica, Centro de Estudos e Programas Institucionais.

Parágrafo 3º - Os Programas Institucionais de responsabilidade do Icict são:

- I. Banco de Imagens da Fiocruz
- II. Centro Colaborador para a Qualidade do Cuidado e a Segurança do Paciente – Proqualis
- III. Centro de Tecnologia e Informação em Bancos de Leite Humano – CTIBLH
- IV. Registro Brasileiro de Ensaio Clínicos – ReBEC
- V. Repositório Institucional da Fiocruz - Arca
- VI. Selo Fiocruz Vídeo
- VII. Sistema Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicas - Sinitox



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ICICT
Instituto de Comunicação e Informação
Científica e Tecnológica em Saúde

Parágrafo 4º - Vice-direções:

- I. Vice-direção de Informação e Comunicação
- II. Vice-direção de Pesquisa, Ensino e Desenvolvimento Tecnológico
- III. Vice-direção de Desenvolvimento Institucional

Parágrafo 5º - A vice-direção de Informação e Comunicação é responsável por:

I. Projetos transversais

- a) Assistente Técnico da Rede de Bibliotecas da Fiocruz
- b) Assistente Técnico da Gestão de Acervos Bibliográficos
 - i. Preservação de Acervos Bibliográficos

II. Execução Programática

a) Serviços

- i. VideoSaúde - Distribuidora da Fiocruz

Seção de Distribuição

Seção de Produção

ii. Mídias

Seção de Programação Visual

Área de Execução Gráfica

iii. Biblioteca de Manguinhos

Seção de Acesso à Informação

Seção de Processamento Técnico

Seção de Obras Raras

iv. Biblioteca de Saúde Pública

Seção de Acesso à Informação

v. Biblioteca de Saúde da Mulher e da Criança

Área de Acesso à Informação

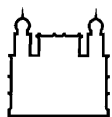
b) Centro:

- i. Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação em Saúde

Seção de Comunicação

Seção de Desenvolvimento

Seção de Informação



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ICICT
Instituto de Comunicação e Informação
Científica e Tecnológica em Saúde

Seção de Infra-estrutura

Parágrafo 6º - A vice-direção de Pesquisa, Ensino e Desenvolvimento Tecnológico é responsável por:

I. Projetos Transversais e Colegiados

- a. Assistente de Ensino
- b. Núcleo de Informação Tecnológica
- c. Comissão de Ensino
- d. Comissão de Pós-Graduação em Informação, Comunicação e Saúde

III. Execução Técnica

- a. Secretaria da Gestão Acadêmica
- b. Assessoria de Pesquisa

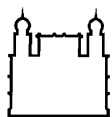
III. Execução Programática

- a. Laboratórios
 - i. Informação em Saúde
Geoprocessamento em Saúde
 - ii. Informação Científica e Tecnológica em Saúde
 - iii. Comunicação e Saúde

Parágrafo 7º - A vice-direção de Desenvolvimento Institucional é responsável por:

I. Execução Técnica

- a. Serviços:
 - i. Planejamento
 - ii. Administração
Seção de Compras
Seção de Orçamento
Seção de Patrimônio
Seção de Serviços Gerais



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ICICT
Instituto de Comunicação e Informação
Científica e Tecnológica em Saúde

iii. Gestão do Trabalho

Área de Administração de Pessoal

Área de Desenvolvimento de Pessoas

Parágrafo Oitavo – O diretor do instituto deve designar os membros da Comissão de Pós-graduação com o intuito de propor, analisar e avaliar as atividades da área, de acordo com as necessidades acadêmicas da unidade, conforme regimento do PPGICS.

Parágrafo Nono – O diretor do instituto deve designar os membros da Comissão de Ensino com o intuito de propor, analisar e avaliar as atividades da área, deliberar sobre abertura de cursos, de acordo com as necessidades acadêmicas da unidade, e respeitando o regimento de ensino da unidade.

Parágrafo Décimo – O diretor do instituto deve designar o responsável pelo Núcleo de Inovação Tecnológica com o intuito de propor, analisar e avaliar as atividades de inovação, de acordo com o desenvolvimento tecnológico da unidade.

Parágrafo Onze - A representação desta estrutura é apresentada em documento anexo a este Manual.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

ARTIGO 6º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Aprovar o Plano Quadrienal do instituto;
- II. deliberar sobre questões de interesse institucional;
- III. aprovar o Regulamento Eleitoral e referendar comissão para conduzir o processo de eleição do diretor, dos chefes do CTIC, serviços, laboratórios e do representante dos servidores da unidade;
- IV. aprovar o Manual Organizacional do Icict e avaliar propostas de mudança.

ARTIGO 7º - A Assembleia Geral será convocada pelo diretor da unidade, ou pela maioria simples dos membros do Conselho Deliberativo da unidade, ou pela maioria absoluta dos servidores da unidade.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral é formada pelos:

- I. Servidores do instituto;
- II. servidores do instituto cedidos a outras instituições há menos de um ano;
- III. servidores cedidos de outras instituições públicas com mais de um ano de atividade no instituto;
- IV. servidores ocupantes de cargo de confiança há mais de um ano em atividade no instituto;
- V. bolsistas, alunos e profissionais terceirizados do instituto, sem direito a voto.

ARTIGO 8º - Ao Conselho Deliberativo compete:

- I. Deliberar sobre os Planos Anuais do instituto;
- II. deliberar sobre a programação de atividades e proposta orçamentária anual do instituto, definindo prioridades, bem como acompanhar sua execução;
- III. acompanhar e avaliar o desempenho do Instituto no âmbito técnico-científico e administrativo;
- IV. apreciar propostas de reestruturação organizacional do Instituto;
- V. participar da formulação da política de informação e comunicação científica e tecnológica em saúde da Fiocruz;
- VI. encaminhar ao Conselho Deliberativo/Fiocruz as modificações regimentais aprovadas pela Assembleia Geral do instituto;
- VII. homologar as indicações do diretor para os cargos de chefia dos serviços vinculados hierarquicamente à vice-diretoria de Desenvolvimento Institucional, bem como do Assistente Técnico da Rede de Bibliotecas, do Assistente de Ensino, do Assistente de Gestão de Acervos Bibliográficos e da Gestão Acadêmica;
- VIII. aprovar a política de capacitação profissional dos servidores do instituto, de acordo com as normas vigentes e com a política de recursos humanos da Fiocruz;
- IX. apreciar propostas de celebração de convênios com entidades nacionais, estrangeiras e

internacionais;

- X. indicar os representantes do instituto nas câmaras técnicas da Fundação;
- XI. indicar comissão eleitoral para coordenar eleições no instituto;
- XII. analisar e homologar as candidaturas para o cargo de diretor da unidade; e
- XIII. encaminhar a lista dos candidatos para a presidência da Fiocruz.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Deliberativo poderá constituir grupos de trabalho, câmaras técnicas e outras comissões para a execução de tarefas específicas.

ARTIGO 9º - O Conselho Deliberativo é composto, de forma permanente, pelo diretor, vice-diretores, chefes de CTIC, serviços e laboratórios e um representante eleito dos servidores e ainda pelos chefes dos serviços de Administração, Planejamento e Gestão do Trabalho, pelo assistente de Ensino, assistente técnico de Gestão de Acervos Bibliográficos e assistente técnico da Rede de Bibliotecas.

Parágrafo Primeiro - O diretor do Icict preside as reuniões do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Segundo – Os vice-diretores, os chefes dos serviços de Administração, Planejamento e Gestão do Trabalho, o assistente de ensino, assistente técnico de Gestão de Acervos Bibliográficos e assistente técnico da Rede de Bibliotecas participam do Conselho Deliberativo sem direito a voto.

Parágrafo Terceiro – A critério da direção e do Conselho Deliberativo, poderão ser definidos outros convidados, de acordo com a pauta proposta.

Parágrafo Quarto - O Conselho Deliberativo reunir-se-á em caráter ordinário uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente, ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 10 – Ao representante dos servidores compete:

- I. Discutir a pauta do Conselho Deliberativo/Icict em tempo oportuno com os trabalhadores;
- II. recolher, reunir, ouvir os representados para tomada de decisões no nível do Conselho

Deliberativo do instituto;

- III. divulgar informações de retorno das discussões do CD/Icict aos trabalhadores;
- IV. participar de reuniões, fóruns e agendas institucionais e externas de interesse dos trabalhadores.

Parágrafo Primeiro - O representante dos servidores e um suplente serão eleitos pelos servidores da unidade, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos para mais um período consecutivo.

Parágrafo Segundo – O suplente eleito do representante dos servidores deverá substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

ARTIGO 11 - À direção compete:

- I. Dirigir e coordenar as atividades do instituto de acordo com o Manual Organizacional do Icict, Conselho Deliberativo da Fiocruz e Congresso Interno;
- II. indicar os vice-diretores;
- III. indicar os chefes de serviços vinculados hierarquicamente à vice-diretoria de Desenvolvimento Institucional, bem como os assistentes .
- IV. levar ao Conselho Deliberativo/Icict a indicação das chefias dos serviços e dos laboratórios da execução programática para homologação;
- V. consolidar as propostas encaminhadas pelos conselhos de CTIC, serviços e de laboratórios sobre as diretrizes de capacitação profissional, de acordo com as normas vigentes e com a política de recursos humanos da Fiocruz.

Art. 12 – A Assessoria de Comunicação tem por missão a gestão das ações de comunicação do instituto e a organização de eventos técnico-científicos.

Parágrafo Único - À Assessoria de Comunicação compete assessorar e apoiar a direção, CTIC, serviços e laboratórios na divulgação de suas atividades, implementando ações de comunicação interna e institucional, assessoria de imprensa, relações públicas e programação visual, em estreita interlocução com a Coordenadoria de Comunicação Social (CCS/Ficoruz), bem como com o setor de eventos da presidência, além de conceber e executar plano estratégico anual de comunicação organizacional.

Artigo 13 - O Centro de Estudos tem por missão planejar, em conjunto com comitê assessor nomeado pela direção, eventos científicos que proporcionem a reflexão sobre a área de informação, comunicação e saúde.

Artigo 14 – A Editoria Científica tem por missão ampliar e fortalecer o debate e a reflexão, através de publicações de caráter científico, em torno do campo multidisciplinar que reúne a comunicação, a informação e a saúde.

Artigo 15 – Os Programas Institucionais são programas estratégicos do Icict que apresentam relevância institucional e se relacionam com a Fiocruz e outros órgãos do Governo Federal, como o Ministério da Saúde.

Parágrafo Único – São definidos como Programas Institucionais, com base no Plano Quadrienal Icict 2011-2014:

I. Banco de Imagens da Fiocruz

O Banco de Imagens da Fiocruz é constituído de um acervo fotográfico e iconográfico diversificado e organizado em diferentes categorias temáticas. Suas imagens servem de insumos visuais para pesquisa, ensino e comunicação em saúde, além de atender a outras áreas do conhecimento, fortalecendo o acesso livre à informação, política que norteia as atividades do Icict.

As atividades de produção do conteúdo abrangem o registro das instalações físicas, organismos, eventos e produções específicas com modelos fotográficos. Essa produção atende diversos setores dentro e fora da instituição.

II. Centro Colaborador para a Qualidade do Cuidado e a Segurança do Paciente – Proqualis

Ao Proqualis compete a produção e disseminação de informações e tecnologias em qualidade e segurança do paciente. Conta com financiamento do Ministério da Saúde, através da Secretaria de Atenção à Saúde. Objetiva ser uma fonte permanente de consulta e atualização para os profissionais de saúde através da divulgação de conteúdos técnico-científicos selecionados a partir da relevância,

qualidade e atualidade.

III. Centro de Tecnologia e Informação em Bancos de Leite Humano e Aleitamento Materno – CTIBLH

O CTIBLH coordena, elabora e implementa projetos e programas que articulam as áreas de pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, comunicação e informação, assistência e extensão, com o objetivo de gerar oportunidades contínuas de melhoria da qualidade em Bancos de Leite Humano e Aleitamento Materno.

IV. Registro Brasileiro de Ensaios Clínicos – ReBEC

O ReBEC é uma plataforma virtual de acesso livre para registro de estudos experimentais e não-experimentais realizados em seres humanos, em andamento ou finalizados, por pesquisadores brasileiros e estrangeiros. O ReBEC é um Projeto conjunto do Ministério da Saúde (DECIT/MS), da Organização Pan-americana de Saúde (OPAS) e da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).

V. Repositório Institucional da Fiocruz – Arca

Ao Repositório Institucional da Fiocruz compete reunir e dar visibilidade à produção técnico-científica da Fiocruz e representa parte significativa do esforço da pesquisa pública em saúde no Brasil. O Arca foi desenvolvido para disseminar e preservar a produção intelectual da Fiocruz.

VI. Selo Fiocruz Vídeo

O Selo Fiocruz Vídeo é uma marca de difusão de audiovisuais sobre saúde pública e ciência e tecnologia em saúde que conta com a chancela, o reconhecimento e a tradição da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). Esta instituição pública, vinculada ao Ministério da Saúde, trabalha, há mais de um século, no desenvolvimento da ciência, de serviços e produtos de informação e educação para a saúde. Lançado para popularizar e democratizar o acesso da população ao conhecimento em saúde pública e contribuir para o processo educativo da população em geral, o selo Fiocruz Vídeo parte da convicção de que o uso adequado do audiovisual é um meio extremamente eficaz para a

circulação e o entendimento das informações em ciência e saúde. Busca, também, estimular a produção de vídeos sobre assuntos ligados à saúde, à ciência e tecnologia, ao meio ambiente e às condições de vida, com a abertura de novos espaços de difusão.

VII. Sistema Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicas - Sinitox

Ao Sistema Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicas compete coordenar a coleta, compilação, análise e divulgação dos casos de intoxicação e envenenamento notificados no país. Os registros são realizados pela Rede Nacional de Centros de Informação e Assistência Toxicológica (Renaciat), composta por 35 unidades, localizadas em 19 estados brasileiros.

ARTIGO 16 - Às vice-direções compete:

- I. Promover, planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades do instituto, proporcionando a integração e a articulação entre os projetos transversais, serviços, laboratórios e atividades técnicas, no âmbito de sua vice-diretoria;
- II. assistir ao diretor na sua área de atuação;
- III. substituir e representar o diretor nos seus impedimentos eventuais;
- IV. participar do Conselho Deliberativo do instituto;
- V. deliberar, em conjunto com os chefes de CTIC, serviços e laboratórios, sobre pedidos de contratação de pessoal a qualquer título, cessão, requisição e exoneração de servidores, de acordo com as normas vigentes e com a política de recursos humanos da Fiocruz.

ARTIGO 17 - Os conselhos do CTIC, de serviços e de laboratórios são constituídos pelo chefe do CTIC, serviço ou laboratório e os chefes de seções e/ou núcleos, mais uma representação eleita dos servidores e dos colaboradores, incluindo terceirizados e pesquisadores visitantes.

Parágrafo Primeiro – Os conselhos do CTIC, serviços e laboratórios deverão ser presididos pelo chefe do CTIC, do serviço e do laboratório.

Parágrafo Segundo - Os conselhos do CTIC e de serviços serão compostos pelos chefes de seção ou

núcleo, quando for o caso, e representante eleito pelos servidores com direito a voto, e pelos colaboradores (terceirizados e pesquisadores visitantes) com direito a voz.

Parágrafo Terceiro – Os conselhos de CTIC, serviços e laboratórios respeitarão o número mínimo de 3 integrantes e máximo de 7, contando com o chefe do CTIC/serviço/laboratório.

Parágrafo Quarto – Os conselhos de laboratório serão compostos pelo chefe do laboratório, acrescido de até 50% do número de servidores lotados no laboratório, através de eleição, além de representação eleita dos colaboradores (terceirizados e pesquisadores visitantes).

Parágrafo Quinto – Bialmente, após a posse dos chefes de CTIC/serviço/laboratório, as chefias deverão proceder à eleição para renovação ou manutenção dos representantes eleitos para composição do conselho.

ARTIGO 18 - Aos conselhos do CTIC, serviços e laboratórios compete:

- I. Apreciar, aprovar e avaliar a programação de atividades e proposta orçamentária anual do CTIC, serviço ou laboratório, definindo objetivos, estabelecendo metas e prioridades compatibilizadas com as diretrizes do instituto, bem como acompanhar sua execução;
- II. assistir ao chefe do CTIC, serviço ou laboratório;
- III. avaliar projetos e propostas relativas às atividades desenvolvidas no CTIC, serviço ou laboratório;
- IV. deliberar sobre matéria que lhe for submetida pelo chefe de CTIC, serviço ou laboratório;
- V. orientar, acompanhar e avaliar as atividades do CTIC, serviço ou laboratório.

Parágrafo Único - Os conselhos do CTIC, serviços e laboratórios têm caráter deliberativo, e são presididos pelos chefes do CTIC, serviços e laboratórios e, nos impedimentos destes, por seus substitutos.

ARTIGO 19 - Ao assistente técnico da Rede de Bibliotecas da Fiocruz compete a coordenação

técnica e articulação das bibliotecas da Fiocruz, além de assistir a direção do instituto na formulação e implementação de políticas e ações relacionadas à disseminação, ampliação e preservação dos suportes informacionais, promovendo o desenvolvimento de programas e projetos institucionais, visando a universalização do acesso à informação técnico–científica em saúde.

ARTIGO 20 - Ao assistente técnico de Ensino compete assessorar a vice-direção de Pesquisa e Ensino, além de coordenar, articular, assistir e avaliar as atividades de ensino em suas diferentes modalidades, promovendo a integração e a articulação entre as atividades de ensino dos cursos *stricto* e *lato sensu*, assim como dos demais cursos da área de ensino da unidade.

ARTIGO 21 - A Gestão Acadêmica tem por missão assistir ao corpo docente e discente, receber, organizar, arquivar, gerenciar e manter atualizada a documentação inerente à área de ensino de acordo com as exigências legais.

Parágrafo Único – À Gestão Acadêmica compete manter atualizados os dados no sistema de gerenciamento acadêmico, fornecer e divulgar informações aos discentes sobre os cursos do instituto.

ARTIGO 22 – À Comissão de Pós-graduação em Informação, Comunicação e Saúde compete a coordenação acadêmica do Programa de Pós-graduação em Informação e Comunicação em Saúde (PPGICS). Sua composição e competências estão definidas no Regulamento do PPGICS e em portaria específica.

ARTIGO 23 – À Comissão de Ensino compete:

- I. Estabelecer políticas, diretrizes e normas de funcionamento gerais do ensino no Icict;
- II. aprovar e avaliar cursos e demais atividades de ensino do Icict, observando a legislação em vigor;
- III. analisar e avaliar materiais didáticos e estratégias pedagógicas que possam contribuir para as atividades de ensino da unidade;
- IV. acompanhar e participar das discussões e iniciativas da Câmara Técnica de Ensino da Fiocruz;

- V. incentivar o intercâmbio, o registro e a articulação das experiências educacionais realizadas pelo Icict;
- VI. fazer cumprir o regulamento geral de ensino e deliberar sobre todos os casos não contemplados neste regulamento geral de ensino, que estejam no âmbito de sua atuação.

ARTIGO 24 - Ao assistente técnico da Gestão de Acervos Bibliográficos compete assistir a direção da unidade na formulação de políticas de gestão de acervos bibliográficos, gerir o processo de aquisição de periódicos e outros materiais informacionais da Fiocruz, buscando interlocução direta com editores internacionais, baseada em preceitos jurídicos, estreitando a interação entre a administração e a gestão de acervos bibliográficos. Compete ainda a coordenação da área de preservação de acervos.

Parágrafo Primeiro – À Preservação de Acervos compete:

- I. Coordenação das atividades de preservação do acervo impresso sob a guarda da Rede de Bibliotecas da Fiocruz;
- II. promoção de cursos, treinamentos e eventos para aperfeiçoamento profissional e capacitação especializada em preservação de acervos bibliográficos;
- III. cooperação técnica na área de preservação de acervos bibliográficos com as instituições públicas da área da saúde.

ARTIGO 25 - A VideoSaúde - Distribuidora da Fiocruz (VSD) tem por missão atuar nas políticas públicas e fortalecer as práticas de comunicação em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), através da produção e disseminação de materiais audiovisuais, e construir parcerias estratégicas com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais, objetivando o desenvolvimento de projetos de cooperação na área de produção e disseminação de materiais audiovisuais em saúde. Trabalha em conjunto com o Programa Institucional Selo Fiocruz Vídeo.

Parágrafo Primeiro – A VideoSaúde - Distribuidora da Fiocruz (VSD) é composta por duas seções: Distribuição e Produção.

Parágrafo Segundo - À Seção de Distribuição compete:

- I. Captar, analisar, organizar, catalogar, armazenar, preservar e fazer circular o acervo de imagem em movimento em saúde, de referência institucional, sob a responsabilidade dessa Distribuidora;
- II. gerenciar as ações de fomento e estímulo à produção de vídeos sobre temas ligados à saúde, realizadas pelo selo Fiocruz Vídeo;
- III. desenvolver atividades de estudo, pesquisa e ensino em audiovisual em saúde promovendo encontros, debates e palestras sobre esta prática comunicacional através do Núcleo de Estudos do Audiovisual em Saúde (NEAVS), estimulando as possibilidades de utilização de materiais audiovisuais em saúde, bem como a inovação tecnológica no seu campo de atuação.

Parágrafo Terceiro - À Seção de Produção compete produzir, co-produzir, assessorar e apoiar a realização de materiais audiovisuais em saúde disponibilizando-os ao público.

ARTIGO 26 - O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) tem por missão desenvolver projetos, produtos, estudos e inovações nas áreas das tecnologias da informação e da comunicação, para a ciência e tecnologia em saúde, no âmbito do SUS e de suas parcerias internacionais.

Parágrafo Primeiro: Ao Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) compete:

- I. Gerenciar e desenvolver projetos e produtos na interface entre informática, informação e comunicação em Ciência, Tecnologia e Saúde;
- II. gerenciar o conjunto de recursos tecnológicos computacionais do instituto;
- III. gerenciar o desenvolvimento e a criação visual dos sites do Icict, Portal e da Intranet Fiocruz;
- IV. produzir e editar conteúdo jornalístico e institucional para sites e veículos da Fiocruz; planejar estratégias de comunicação on-line que melhorem o acesso dos usuários aos serviços e às informações da Fundação, e que estimulem o debate sobre as temáticas da saúde
- V. construir parcerias estratégicas com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais objetivando o desenvolvimento e a realização de projetos de cooperação.

Parágrafo Segundo – O CTIC é composto por quatro seções e um núcleo, sendo estes: a Seção de

Comunicação, a Seção de Desenvolvimento, a Seção de Informação, a Seção de Infraestrutura e o Núcleo de Experimentação de Tecnologias Interativas (NEXT).

Parágrafo Terceiro: À Seção de Comunicação compete:

- I. Aprimorar a interlocução com a sociedade e com o público interno, por meio de canais de comunicação como Portal Fiocruz, Intranet, Fale Conosco e Fiojovem, que reforçam o acesso e a missão institucional de prestação de serviços;
- II. apurar, editar e difundir notícias e informações sobre a atuação da Fiocruz, bem como sobre questões relevantes para a saúde pública brasileira;
- III. formular diretrizes para o desenvolvimento de projetos voltados ao espaço web, a partir de estratégias de comunicação e design;
- IV. prestar consultoria na criação de produtos e veículos de comunicação da Fiocruz.

Parágrafo Quarto: À Seção de Desenvolvimento compete:

- I. Desenvolver, implantar e manter soluções tecnológicas que satisfaçam às necessidades do Instituto e de seus usuários, aprimorando as novas tendências no campo da Informática em Saúde;
- II. prestar consultoria no desenvolvimento de aplicações web para outras unidades da Fiocruz e para parceiros nacionais ou internacionais;
- III. pesquisar, experimentar, avaliar e implantar tecnologias que permitam a consulta em dados estruturados ou não, transformando-os em informações úteis ao monitoramento e à tomada de decisão no campo da saúde.

Parágrafo Quinto: À Seção de Informação compete:

- I. Desenvolver, experimentar, avaliar, implantar, gerenciar aplicativos e bases de dados para armazenamento, organização e disseminação de informação na área da saúde;
- II. prestar assessoria/consultoria nas áreas de indexação, recuperação e arquitetura de informação;
- IV. desenvolver estudos de usabilidade, acessibilidade e recuperação da informação;

- I. contribuir na formação de quadros estratégicos na área de informação e comunicação em saúde.

Parágrafo Sexto: À Seção de Infraestrutura compete:

- I. Gerenciar os serviços e recursos computacionais e a rede de comunicação de dados do instituto;
- II. orientar e prestar suporte aos usuários da unidade na utilização de recursos computacionais disponibilizados;
- III. promover e manter um ambiente seguro para os serviços computacionais da unidade, de modo a preservar a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados.

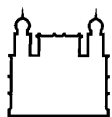
Parágrafo Sétimo: Ao Núcleo de Experimentação de Tecnologias Interativas (NEXT) compete:

- I. Realizar pesquisa e desenvolvimento, atividades de educação (cursos, EAD e oficinas), de organização de projetos (próprios ou em parceria) e desenvolver consultoria, com o objetivo de experimentação e implantação de tecnologias interativas, de redes e de nuvem, na Fiocruz e na área de Saúde;
- II. gerenciar ações que, utilizando os recursos da Internet e a incorporação de tecnologias Interativas de comunicação no campo da saúde, viabilizem a construção de práticas colaborativas e a criação de mecanismos de produção de inteligência coletiva;
- III. participar, propor, construir dispositivos, formular metodologias, estratégias e políticas públicas de E-governo, em particular na área de saúde.

ARTIGO 27 – O Multimeios tem por missão atuar em serviço, pesquisa e desenvolvimento com foco na inovação para as questões referentes à Comunicação Visual em Saúde.

Parágrafo Primeiro: Ao Multimeios compete:

- I. Desenvolver projetos interdisciplinares em design, arte e tecnologia;
- II. prestar consultoria no campo da Comunicação Visual;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Comunicação e Informação
Científica e Tecnológica em Saúde

- III. estabelecer parcerias com unidades da Fiocruz, instituições nacionais, estrangeiras e internacionais;
- IV. desenvolver pesquisas e projetos com o objetivo de contribuir para a estruturação e afirmação do campo da Comunicação Visual na área da saúde;
- V. gerenciar o Banco de Imagens da Fiocruz;
- VI. gerenciar os processos de digitalização imagens estáticas; produzir trabalhos de impressão para o Icict e para a Fiocruz.

Parágrafo Segundo - O Multimeios é composto pela Seção de Programação Visual e pela área de Execução Gráfica.

Parágrafo Terceiro – À Seção de Programação Visual compete:

- I. Atuar em pesquisa e desenvolvimento, com foco na inovação para as questões referentes à Comunicação Visual em Saúde;
- II. atuar na área de apoio aos serviços de programação visual da unidade em sintonia com os objetivos do Icict;
- III. desenvolver o acervo fotográfico digital produzindo imagens para a saúde, disponibilizando-as para o público por meio de sistemas on-line dentro da filosofia de acesso livre e equidade ao acesso da informação;
- IV. desenvolver o acervo digital de obras raras, disponibilizando-o para o público de acordo com a filosofia de acesso livre e equidade ao acesso à informação, armazenando suas matrizes digitais para a preservação deste acervo.

Parágrafo Quarto – À área de Execução Gráfica compete produzir trabalhos de impressão e acabamento para o Icict e para a Fiocruz;

ARTIGO 28 - A Biblioteca de Manguinhos tem por missão desenvolver novos métodos, processos e produtos visando ampliar e universalizar o acesso à informação científica na área biomédica, especialmente aos profissionais de saúde, alunos de pós-graduação, professores e pesquisadores da

Fundação, das redes pública e privada de saúde, além da sociedade em geral.

Parágrafo Primeiro – À Biblioteca de Manguinhos compete:

- I. Viabilizar o amplo acesso à informação relevante em sua área de cobertura;
- II. desenvolver projetos e produtos de tratamento e disseminação da informação, privilegiando o uso dos recursos da Internet;
- III. construir parcerias estratégicas com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais, objetivando o desenvolvimento e a realização de projetos e ações de cooperação, privilegiando o trabalho em rede.

Parágrafo Segundo - A Biblioteca é composta por três seções: Seção de Acesso à Informação, Seção de Obras Raras e Seção de Processamento Técnico.

Parágrafo Terceiro – À Seção de Acesso à informação compete:

- I. Estabelecer a sistemática de circulação interna e externa da coleção;
- II. zelar pelo atendimento às demandas dos usuários.

Parágrafo Quarto – À Seção de Processamento Técnico compete:

- I. Estabelecer a sistemática de catalogação e classificação do material bibliográfico;
- II. participar do planejamento da aquisição de material bibliográfico.

Parágrafo Quinto – À Seção de Obras raras compete gerenciar as atividades de guarda, acesso e divulgação do acervo de obras raras;

ARTIGO 29 - A Biblioteca de Saúde Pública tem por missão desenvolver novos métodos, processos e produtos visando ampliar e universalizar o acesso à informação científica na área de saúde pública, especialmente aos profissionais de saúde, alunos de pós-graduação, professores e pesquisadores da

Fundação, das redes pública e privada de saúde, além da sociedade em geral.

Parágrafo Primeiro - À Biblioteca de Saúde Pública compete:

- I. Viabilizar o amplo acesso à informação relevante em sua área de cobertura;
- II. desenvolver projetos e produtos de tratamento e disseminação da informação, privilegiando o uso dos recursos da Internet;
- III. construir parcerias estratégicas com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais, objetivando o desenvolvimento e a realização de projetos e ações de cooperação, privilegiando o trabalho em rede.

Parágrafo Segundo – A Biblioteca de Saúde Pública é composta por uma seção de Acesso à Informação.

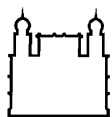
Parágrafo Terceiro – À Seção de Acesso à informação compete:

- I. Estabelecer a sistemática de circulação interna e externa da coleção;
- II. zelar pelo atendimento às demandas dos usuários.

ARTIGO 30 - A Biblioteca de Saúde da Mulher e da Criança tem por missão desenvolver novos métodos, processos e produtos visando ampliar e universalizar o acesso à informação científica na área da saúde da mulher, do adolescente e da criança, especialmente aos profissionais de saúde, alunos de pós-graduação, professores e pesquisadores da Fundação, das redes pública e privada de saúde, além da sociedade em geral.

Parágrafo Primeiro - À Biblioteca de Saúde da Mulher e da Criança compete:

- I. Viabilizar o amplo acesso à informação relevante em sua área de cobertura;
- II. desenvolver projetos e produtos de tratamento e disseminação da informação, privilegiando o uso dos recursos da Internet;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ICICT
Instituto de Comunicação e Informação
Científica e Tecnológica em Saúde

- III. construir parcerias estratégicas com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais, objetivando o desenvolvimento e a realização de projetos e ações de cooperação, privilegiando o trabalho em rede.

Parágrafo segundo – À seção de Acesso à Informação da biblioteca compete o atendimento ao usuário, disseminação e recuperação da informação, serviços de referência e treinamento do usuário.

ARTIGO 31 - As bibliotecas que fazem parte da estrutura da unidade integram a Rede de Bibliotecas da Fiocruz.

ARTIGO 32 - O Serviço de Planejamento tem por missão orientar a gestão institucional do Icict de forma a garantir a objetividade e o cumprimento de sua função social, bem como permitir a adaptação da unidade ao atendimento das políticas e diretrizes da Fiocruz.

Parágrafo Único - Ao Serviço de Planejamento compete:

- I. gerenciar as atividades de planejamento, assessorando a direção, CTIC, serviços e laboratórios do Icict quanto à elaboração, acompanhamento e análise referentes ao planejamento estratégico do instituto;
- II. controlar a execução orçamentária do instituto;
- III. coletar e divulgar informações sobre os resultados das atividades desenvolvidas no Icict, com o objetivo de orientar o planejamento físico-financeiro e dar transparência às ações do instituto;
- IV. acompanhar e orientar CTIC, serviços e laboratórios do Icict quanto à formalização de convênios;
- V. coordenar a gestão da qualidade no Icict;
- VI. coordenar, junto ao CTIC, serviços e laboratórios, a construção de indicadores de desempenho com o objetivo de monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas;
- VII. coordenar a elaboração e a divulgação das normativas organizacionais e de representação da estrutura do Icict.

ARTIGO 33 - O Serviço de Administração tem por missão planejar, organizar, executar e controlar as atividades de gestão administrativa do Icict, bem como orientar, normatizar e disseminar os procedimentos técnico-administrativos no âmbito do instituto.

Parágrafo Primeiro - O Serviço de Administração é composto pelas seções de Orçamento, Compras, Patrimônio e Serviços Gerais.

Parágrafo Segundo - À seção de Orçamento compete:

- I. Acompanhar a execução e conciliação orçamentária e financeira;
- II. organizar as instruções processuais para emissões de notas de empenho, pagamentos de faturas, transferências/repasses orçamentários entre unidades e concessão de diárias e passagens.

Parágrafo Terceiro - À seção de Compras compete:

- I. Promover, em conformidade ao ordenamento jurídico, as aquisições de bens de consumo e permanente e a contratação de serviços necessários às atividades institucionais;
- II. acompanhar a gestão dos contratos de prestação de serviço e promover, de acordo com o interesse e a conveniência da administração, as prorrogações dos contratos, reajustes de preços, reequilíbrio econômico financeiro e demais ajustes à manutenção do objeto contratado e sua finalidade.

Parágrafo Quarto - À seção de Serviços Gerais compete:

- I. Atuar de forma preventiva e corretiva na manutenção predial;
- II. acompanhar a execução dos contratos de serviço nas áreas de telefonia, reprografia, transporte, segurança patrimonial, recepção e conservação e asseio;

- III. coordenar a política de documentação administrativa e organizar, através do protocolo institucional, o fluxo interno e externo de documentos e processos da unidade.

Parágrafo Quinto - À seção de Patrimônio compete:

- I. Promover o tombamento patrimonial dos bens móveis adquiridos pela unidade;
- II. controlar os bens de terceiros em utilização pela Fiocruz;
- III. realizar a instrução processual para alienação de bens móveis em condições inservíveis ou obsoletos;
- IV. controlar, através de inventário físico, as condições e finalidades dos bens pertencentes à unidade;
- V. promover as transferências de bens entre os serviços / laboratórios do Icict e demais unidades da Fiocruz e apontar a necessidade de instauração de procedimentos apurativos, a respeito dos danos provocados ao patrimônio móvel no âmbito do Icict.

ARTIGO 34 - O Serviço de Gestão do Trabalho tem por missão planejar, organizar, executar e controlar a política de gestão e regulação do trabalho do Icict, em consonância com a política e diretrizes da Fiocruz, bem como assessorar a Direção, Centro, Serviços e Laboratórios para sua correta implementação.

Parágrafo Primeiro – O Serviço de Gestão do Trabalho se organiza em duas áreas distintas: administração e desenvolvimento de pessoas.

Parágrafo Segundo – À área de Administração de Pessoas compete:

- I. Planejar a operacionalização e execução de atividades na área de administração de pessoas, compreendendo a inclusão e alteração de dados, a concessão de benefícios, os afastamentos e o monitoramento da folha de pagamento de servidores;
- II. gerenciar os sistemas de administração de pessoas e manter atualizado os dossiês funcionais de modo a assegurar a fidelidade dos dados, a proteção dos direitos e deveres administrativos segundo as normas;

- III. gerenciar a mobilidade do quadro permanente nas situações de: remoção, vacância, cessão, nomeação, exoneração de cargos e aposentadoria;
- IV. acompanhar e fiscalizar a execução contratual dos serviços executados por profissionais terceirizados;
- V. orientar o público quanto aos métodos e procedimentos a serem adotados para atendimento dos pleitos relativos a vida funcional.

Parágrafo Terceiro – À área de Desenvolvimento de Pessoas compete:

- I. Promover o aumento da competência individual, investindo em treinamento e desenvolvimento de pessoas;
- II. acompanhar o desempenho individual e institucional, identificando os desvios na execução das metas ao longo da realização das atividades;
- III. adotar mecanismos de seleção para renovação do quadro de pessoal de forma a atrair e reter profissionais qualificados;
- IV. Coordenar o processo de estágio curricular e acompanhar o desenvolvimento dos estagiários dentro das diretrizes estabelecidas nos convênios celebrados e demais expectativas dos setores.
- V. planejar, executar e acompanhar, em conjunto com CTIC, serviços e laboratórios o Plano de Capacitação da unidade;
- VI. Acompanhar e participar das ações voltadas para a promoção da saúde do trabalhador da unidade, de modo a estabelecer uma gestão que valorize o potencial humano e assegure uma ambiência institucional saudável e estimulante.

ARTIGO 35 – A Assessoria de Pesquisa compete assessorar a vice-direção de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico no que diz respeito aos projetos de pesquisa da unidade, e coordenar e gerenciar programa interno de indução à pesquisa e divulgação de oportunidades de fomento em pesquisa.

ARTIGO 36 - O Laboratório de Informação em Saúde tem por missão desenvolver atividades de ensino e pesquisa, com o objetivo de produzir, analisar e divulgar informações epidemiológicas,

socioeconômicas e ambientais, e sobre a oferta e desempenho dos serviços de saúde, visando o monitoramento da situação da saúde da população brasileira.

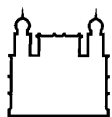
Parágrafo primeiro - Ao Laboratório de Informação em Saúde - Lis compete:

- I. Aprimorar metodologias de análise de dados e tecnologias de sistemas de informação na sua área de atuação;
- II. fortalecer a implementação de políticas públicas através de ações intersetoriais, baseadas em evidências científicas;
- III. construir parcerias estratégicas com pesquisadores e instituições nacionais, estrangeiras e internacionais objetivando o desenvolvimento e a realização de projetos em redes cooperativas.

Parágrafo Segundo – O Laboratório de Informação em Saúde é composto pelo Núcleo de Geoprocessamento e se relaciona com os programas institucionais: Centro Colaborador para a Qualidade do Cuidado e a Segurança do Paciente - Proqualis e o Registro Brasileiro de Ensaio Clínicos – ReBEC.

Parágrafo Terceiro - Ao Núcleo de Geoprocessamento compete:

- I. Desenvolver pesquisa que utilize técnicas de geoprocessamento aplicadas à saúde pública e ambiente;
- II. gerar, adequar e atualizar bases de dados gráficas e não-gráficas georreferenciadas de maneira a permitir análises espaciais relacionando dados socioeconômicos, dados de saúde e de ambiente, em Sistema de Informação Geográfica (SIG);
- III. prestar assessoria a pesquisadores da Fiocruz e de instituições parceiras na elaboração de metodologias de georreferenciamento de dados de saúde e ambiente para a utilização de técnicas de geoprocessamento;
- IV. participar do Comitê de Geoprocessamento da RIPSAs (Rede Interagencial de Informações para a Saúde), coordenada pela OPS/Brasil, que tem como objetivo promover a disseminação de dados básicos, indicadores e análises sobre as condições de saúde no Brasil;
- V. manter relações de cooperação com secretarias estaduais e municipais de saúde e com o



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Comunicação e Informação
Científica e Tecnológica em Saúde

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para desenvolvimento de metodologias de análise espacial e georreferenciamento de dados em micro-áreas, que viabilizem estudos sobre a análise da distribuição de população e agravos à saúde em áreas urbanas, identificação de fontes de risco ambientais e análise de desigualdades sociais e seus impactos sobre as condições de saúde.

ARTIGO 37 - O Laboratório de Informação Científica e Tecnológica em Saúde tem por missão desenvolver atividades de ensino e pesquisa, com o objetivo de mapear, analisar e monitorar as interações entre ciência, tecnologia, informação e inovação no campo da saúde.

Parágrafo Primeiro - Ao Laboratório de Informação Científica e Tecnológica em Saúde (LICTS) compete:

- I. Empreender estudos e pesquisas com vistas ao mapeamento e diagnóstico da produção de conhecimento em ciência e tecnologia em saúde, e as interações entre produção e uso de conhecimento no âmbito das políticas públicas e do setor saúde;
- II. desenvolver pesquisas sobre a natureza dos problemas de informação no campo da C,T&I em saúde;
- III. desenvolver estudos com vistas ao desenvolvimento de atividades de prospecção e monitoramento tecnológico no campo da saúde;
- IV. construir parcerias estratégicas com pesquisadores e instituições nacionais, estrangeiras e internacionais, objetivando o desenvolvimento e realização de projetos em redes cooperativas.

Parágrafo Segundo – O Laboratório de Informação Científica e Tecnológica em Saúde (LICTS) se relaciona com os programas institucionais: Repositório Institucional da Fiocruz – Arca e Sistema Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicas - SINITOX.

ARTIGO 38 - O Laboratório de Comunicação e Saúde tem por missão desenvolver atividades de pesquisa, ensino e o desenvolvimento de metodologias para análise, planejamento, gestão e avaliação das políticas públicas, de processos, de práticas e produtos comunicacionais.

Parágrafo Único – Ao Laboratório de Comunicação e Saúde (Laces) compete:

- I. Contribuir, através da pesquisa e do ensino, para a consolidação do campo da Comunicação e Saúde, visando o fortalecimento do SUS e a melhoria das condições de vida e saúde da população brasileira;
- II. subsidiar a formulação, implementação e avaliação de políticas e estratégias de comunicação no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- III. construir parcerias estratégicas com pesquisadores e instituições nacionais, estrangeiras e internacionais objetivando o desenvolvimento e a realização de projetos em redes cooperativas.

CAPÍTULO IV - DA ESCOLHA DOS DIRIGENTES

ARTIGO 39 - O diretor do instituto será escolhido pelo presidente da Fiocruz, a partir de uma lista de até três nomes, indicados pelos servidores da unidade, através do voto direto.

ARTIGO 40 - Comporão a lista aqueles mais votados, desde que obtenham os seguintes percentuais relativos aos votos válidos:

- I. 50% +1, no caso de um único candidato se apresentar;
- II. 30% +1, no caso de dois candidatos se apresentarem;
- III. 20% +1, no caso de três ou mais candidatos se apresentarem.

ARTIGO 41 - O Colégio Eleitoral é formado por:

- I. servidores do instituto;
- II. servidores do instituto cedidos a outras instituições há menos de um ano;
- III. servidores cedidos de outras instituições públicas com mais de um ano de atividades no instituto;
- IV. servidores ocupantes de cargo de confiança, com mais de um ano de atividades no instituto;
- V. os casos omissos serão remetidos ao Regulamento Eleitoral do instituto.

Parágrafo Primeiro – Poderá se candidatar à eleição para diretor do instituto profissional pertencente ou não ao quadro de servidores da Fiocruz, de reconhecida competência na área de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde, homologado pelo Conselho Deliberativo da unidade.

Parágrafo Segundo – O número de votantes deverá ser igual ou superior a 50% + 1 do colégio eleitoral.

Parágrafo Terceiro – Em caso de inexistência de candidatos, ou no caso de nenhum dos candidatos concorrentes atingir o percentual mínimo, deverá ser realizado novo processo eleitoral conforme previsto no artigo 36.

ARTIGO 42 - Os chefes do CTIC, serviços e laboratórios serão escolhidos pelo diretor do instituto, a partir de uma lista de até três nomes, indicada pelos servidores dos respectivos CTIC, serviços e laboratórios, através de voto direto, com regras especificadas em Regimento Eleitoral.

Parágrafo Primeiro - Poderá se candidatar à eleição, para compor a lista de até três nomes, profissional pertencente ou não ao quadro de servidores da Fiocruz, integrante ou não dos serviços e laboratórios, de reconhecida competência no campo de atuação, homologado pelo CD da Unidade.

Parágrafo Segundo - Os chefes dos serviços vinculados hierarquicamente à vice-diretoria de Desenvolvimento Institucional, bem como os vice-diretores, o assistente técnico da Rede de Bibliotecas, o assistente de ensino, o assistente técnico de Gestão de Acervos Bibliográficos e da Gestão Acadêmica serão indicados pelo diretor do instituto.

ARTIGO 39 - Os mandatos terão duração de 4 (quatro) anos para o diretor e de 2 (dois) anos para os chefes do CTIC, serviços e laboratórios de Execução Programática, ambos com direito a uma reeleição consecutiva.

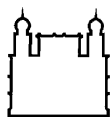
CAPÍTULO V - RESPONSABILIDADES

ARTIGO 40 – Cabe ao Diretor:

- I. Dirigir o instituto e representá-lo junto à presidência, ao Conselho Deliberativo e demais órgãos colegiados técnico-científicos e administrativos da Fiocruz, bem como junto a outras instituições nacionais, estrangeiras e internacionais;
- II. estimular e estabelecer mecanismos que assegurem efetiva integração entre o CTIC, serviços e laboratórios;
- III. convocar e presidir o Conselho Deliberativo;
- IV. encaminhar os pleitos do CTIC, serviços e laboratórios de acordo com as normas técnicas e administrativas vigentes;
- V. encaminhar solicitação de contratação, nomeação, exoneração, cessão, remoção e afastamento de servidores do instituto aos órgãos competentes;
- VI. expedir resoluções, portarias, diplomas, certificados, avisos e instruções necessárias ao desenvolvimento das atividades do instituto;
- VII. encaminhar ao presidente da Fiocruz alterações deste Manual, após aprovação pela Assembleia Geral do instituto;
- VIII. desempenhar todos os demais atos inerentes ao cargo de acordo com o disposto neste Manual e outras disposições legais em vigor.

ARTIGO 41 - Cabe aos chefes de CTIC, serviços e laboratórios:

- I. Representar o CTIC, serviços e laboratórios, em todas as instâncias cabíveis, inclusive no Conselho Deliberativo do instituto;
- II. convocar o Conselho do CTIC, serviços e laboratórios;
- III. responder solidariamente com o Diretor, junto aos órgãos competentes, pelas ações de gestão inerentes à sua área de atuação;
- IV. indicar seu substituto eventual;
- V. indicar os chefes de seção ou de núcleo.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



CAPITULO VI - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 42 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Manual serão dirimidos pelo diretor do instituto, **ad referendum** do presidente da Fiocruz.

Icict/Fiocruz